



PORTARIA N.º 176, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Coordenadora responsável pelo Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 1808 de 18 de junho de 2015 do município de Rio das Flores, e dá outras providências.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, e a Lei nº 1808 de 18 de junho de 2015, com vigência 2015/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão Coordenadora cumprindo ao que dispõe o Artigo 5º da referida Lei e Artigo 7º, Parágrafo 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada a Comissão Coordenadora do Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, composto pelos membros definidos em Lei Municipal:

- I – GEOVANA ALMEIDA AMORIM;
- II – SAMIRA FELLIPE NEMAM;
- III – ROBSON TIAGO SOUZA MACHADO;
- IV – SUZANA SILVA SANTOS.

Parágrafo Único- a equipe nomenada no Art. 1º não perceberão quaisquer remuneração para exercer suas atribuições.

Art. 2º - São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação:

- I- Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II- Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;

Publicado no Informativo Oficial nº 266

16 / 03 / 2017



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio das Flores

- III- Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV- Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;
- V- Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI- Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII- Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, Conselhos Municipais;
- VIII- Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Rio das Flores, 16 de fevereiro de 2017.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito Municipal